



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 016/2019



Autor: **LUCIANO QUINTINO**

Senhores Vereadores,

Eu, Luciano Quintino, Vereador deste Município, nos termos do art. 98, *parágrafo único*, alínea "d" do Regimento Interno, REQUEIRO que seja encaminhado um ofício ao Prefeito do Município de Vargem Alta Excelentíssimo Senhor JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, solicitando:

- **REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;**
- **REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS;**
- **REAJUSTE SALARIAL;**
- **CRIAÇÃO DA LEI GERAL QUE GARANTE A REVISÃO GERAL ANUAL.**

Um município, estado ou nação tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de milhares de servidores públicos. Estes cidadãos carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população.

São trabalhadores que escolheram o ofício do "bem servir" e que se dedicam ao atendimento público nas mais diversas áreas. Nas repartições administrativas, cumprem o papel que legaliza, organiza, gerencia e executa os serviços. Em todos os órgãos públicos há sempre a sua relevante participação, confirmando a importância de seu trabalho para a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Devemos destacar que o servidor público do município de Vargem Alta é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e não pela CLT. O servidor público não conta com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Plano de Saúde, Seguro Desemprego em caso de demissão entre outros benefícios que contam a iniciativa privada, por este motivo tão importante a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos para a garantia de incentivos no decorrer da carreira.

Outro fator importante de se destacar é que todas as categorias sindicalizadas tem todo ano o dissídio coletivo que garante aos trabalhadores da categoria todos os direitos e benefícios inclusive o reajuste que incide sobre o piso e que ocorre anualmente para que não fique defasado o salário e ocorra perda do poder aquisitivo e o empobrecimento dos trabalhadores.

O servidor público de Vargem Alta não conta com reajustes tampouco com a revisão geral anual um direito previsto constitucionalmente no artigo 37, X conforme se observa:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; CF/1988

Esta revisão geral é o que assegura que os vencimentos não fiquem defasados durante o decorrer dos anos.

A revisão geral anual, consagrada no inciso X do artigo 37 da Constituição da República, é o direito garantido a todos os servidores públicos de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda, a fim de que seja preservado o vencimento básico fixado com base em outros padrões monetários.

É preciso ficar claro que a revisão geral anual, instituto contemplado na parte final do inciso X do artigo 37, difere do reajuste de remuneração e subsídio previsto na primeira parte do mesmo dispositivo constitucional.

CNPJ: 39.289.723/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso do reajuste, que somente poderá ser feito mediante edição de lei específica e observada a iniciativa privativa em cada caso (Executivo, Legislativo ou Judiciário), o que se busca é, efetivamente, um aumento do padrão remuneratório, e não mera reposição das perdas inflacionárias.

Essa distinção entre reajuste e revisão geral anual de remuneração é fundamental para que seja desfeito o mito de que, em um cenário de grave crise econômica e financeira, seria facultado à Administração Pública deixar de pagar o vencimento básico dos servidores previsto em lei ou, ainda, descumprir a obrigação constitucional de revisão geral.

No que tange à revisão geral anual, merece realce a disposição do inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse comando legal, ao passo em que veda a concessão de reajuste (aumento) remuneratório durante o período de contenção, garante expressamente a manutenção do direito ao instituto jurídico da revisão. Nesse aspecto, agiu bem o legislador pois, conforme mencionado, a revisão destina-se apenas à reposição das perdas inflacionárias de determinado período, e não a um aumento do padrão remuneratório propriamente dito.

Portanto, conclui-se que não subsiste razão para se supor que a Lei de Responsabilidade Fiscal autorizaria o não pagamento da remuneração dos servidores públicos ou a inobservância do dever constitucional de revisão geral anual, de sorte que a norma elenca outras providências a serem observadas pela Administração.

A valorização do servidor público deve ser uma meta prioritária em qualquer gestão. São eles os responsáveis pela implementação das políticas públicas, projetos e planos de governo, visando o bem-estar da sociedade, de um povo. O Município que valoriza o servidor certamente está no caminho do desenvolvimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O município de Vargem Alta não pode ir na contramão do desenvolvimento deve portanto unir esforços com o objetivo de valorizar seus servidores para que o serviço seja prestado com qualidade e eficiência.

É flagrante que o Estatuto do Servidor Público de Vargem Alta está desatualizado e não conta com uma valorização adequada do servidor bem como o plano de carreira que está defasado e não possui elementos que garantam uma justa promoção do servidor na carreira.

Ante o exposto e diante de tantas reclamações recebidas nesta casa, bem como a notável insatisfação e desmotivação do funcionalismo do Município é que se faz urgente a tomada de medidas para que o servidor se sinta valorizado e motivado a levar cada dia mais o nosso Município no caminho do desenvolvimento.

Certo de sua preocupação com o desenvolvimento com o Município de Vargem Alta e com o engrandecimento desta terra, é que conto com o acatamento desta solicitação.

Atenciosamente,


LUCIANO QUINTINO
Presidente